



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 520/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 10 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

**Ricardo Andrade Saadi**

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2110/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2110/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Pellegrino&Galletti Advogados, CNPJ nº 21.162.317/0001-02**, referente ao período de 01/01/2019 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Pellegrino & Galleti Advogados, CNPJ nº 21.162.317/0001-02, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por finalidade apoiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que busca esclarecer possíveis irregularidades envolvendo o repasse de recursos oriundos de descontos realizados sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, no âmbito do INSS e de entidades sindicais.

Dentre os contratos analisados, destaca-se o celebrado entre o Sindnapi e o escritório Pellegrino & Galleti Advogados, que recebeu R\$#3.199.696,45 durante a gestão de Milton Baptista de Souza Filho. O escritório é de titularidade do Sr. Carlos Afonso Galleti Júnior, que possui vínculos familiares com a alta cúpula

da entidade sindical, sendo casado com Tonia Galleti, coordenadora jurídica do Sindnapi e filha do ex-presidente João Batista Inocentini.

O vínculo familiar com dirigentes da entidade, somado à necessidade de esclarecer os critérios de contratação e a execução dos serviços, justifica a necessidade de aprofundar a apuração sobre a origem e a destinação dos valores recebidos, bem como sobre os fluxos financeiros relacionados à atividade da sociedade de advogados.

Relatório de Inteligência Financeira (RIF), já produzido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), registrou movimentações expressivas relacionadas ao escritório, consideradas potencialmente incompatíveis com seu porte e estrutura.

A obtenção das informações requeridas se mostra fundamental para compreender o contexto financeiro em que se deram os contratos analisados e verificar se houve movimentações atípicas, repasses a terceiros, distribuição irregular de valores ou uso da estrutura advocatícia para finalidades alheias ao objeto contratual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, a fim de garantir o acesso a informações relevantes à elucidação dos fatos investigados.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**